



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

PAUTA DA 69ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura)

11/12/2013

QUARTA-FEIRA

Imediatamente após a 68ª Reunião

Presidente: Senador Fernando Collor

Vice-Presidente: Senador Sérgio Petecão



Comissão de Serviços de Infraestrutura

**69ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 54ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 11/12/2013.**

69ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA
Quarta-feira, Imediatamente após a 68ª

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PLS 179/2013 - Não Terminativo -	SEN. ACIR GURGACZ	8
2	RQI 58/2013 - Não Terminativo -		22

(63)(64)(1)(2)(3)(4)(5)(6)(7)

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

(23 titulares e 23 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)			
Lindbergh Farias(PT)	RJ (61) 3303-6427	1 Humberto Costa(PT)	PE (61) 3303-6285 / 6286
Delcídio do Amaral(PT)	MS (61) 3303-2452 a 3303 2457	2 José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 /6391
Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367	3 Wellington Dias(PT)	PI (61) 3303 9049/9050/9053
Walter Pinheiro(PT)	BA (61) 33036788/6790	4 Eduardo Lopes(PRB)(26)(27)	RJ (61) 3303-5730
Acir Gurgacz(PDT)(50)(51)(37)(38)	RO (61) 3303-3132/1057	5 Pedro Taques(PDT)	MT (61) 3303-6550 e 3303-6551
João Capiberibe(PSB)(25)	AP (61) 3303-9011/3303-9014	6 Lídice da Mata(PSB)(76)	BA (61) 3303-6408/ 3303-6417
Inácio Arruda(PCdoB)	CE (61) 3303-5791 3303-5793	7 Vanessa Grazziotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)			
Clésio Andrade(PMDB)(53)(54)(61)(32)(39)	MG (61) 3303-4621 e 3303-5067	1 Romero Jucá(PMDB)(61)(32)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115
Lobão Filho(PMDB)(61)(32)	MA (61) 3303-2311 a 2314	2 Sérgio Souza(PMDB)(61)(9)(10)(17)(32)	PR (61) 3303-6271/ 6261
Eduardo Braga(PMDB)(61)(32)	AM (61) 3303-6230	3 Ricardo Ferraço(PMDB)(61)(32)	ES (61) 3303-6590
Valdir Raupp(PMDB)(61)(32)	RO (61) 3303-2252/2253	4 Roberto Requião(PMDB)(61)(16)(32)	PR (61) 3303-6623/6624
Vital do Rêgo(PMDB)(61)(67)(32)	PB (61) 3303-6747	5 Waldemir Moka(PMDB)(61)(18)(28)(29)(32)	MS (61) 3303-6767 / 6768
Jader Barbalho(PMDB)(61)(73)(32)	PA (61) 3303.9831, 3303.9832	6 Ivo Cassol(PP)(61)(32)	RO (61) 3303.6328 / 6329
Ciro Nogueira(PP)(61)(32)	PI (61) 3303-6185 / 6187	7 Francisco Dornelles(PP)(61)(22)(23)(24)(30)	RJ (61) 3303-4229
Sérgio Petecão(PSD)(56)(57)(60)(61)(33)	AC (61) 3303-6706 a 6713	8 Kátia Abreu(PMDB)(57)(60)(61)(80)(33)(34)	TO (61) 3303-2708
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)			
Cícero Lucena(PSDB)(58)(62)(74)	PB (61) 3303-5800 5805	1 Aécio Neves(PSDB)(58)	MG (61) 3303-6049/6050
Flexa Ribeiro(PSDB)(58)	PA (61) 3303-2342	2 Alvaro Dias(PSDB)(58)	PR (61) 3303-4059/4060
Lúcia Vânia(PSDB)(58)(8)(11)	GO (61) 3303-2035/2844	3 Ruben Figueiró(PSDB)(58)(70)(81)(11)(14)	MS (61) 3303-1128 / 4844
Wilder Moraes(DEM)(35)(43)	GO (61)3303 2092 a (61)3303 2099	4 Osvaldo Sobrinho(PTB)(77)(79)(35)(44)	MT (61) 3303-1146/3303-1148/ 3303-4061
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)			
Fernando Collor(PTB)(69)	AL (61) 3303-5783/5786	1 Gim(PTB)(69)	DF (61) 3303-1161/3303-1547
Blairo Maggi(PR)(52)(66)(69)(42)	MT (61) 3303-6167	2 VAGO(69)(75)	
João Ribeiro(PR)(69)(71)(72)(78)(41)	TO (61) 3303-2163/2164	3 Eduardo Amorim(PSC)(48)(49)(55)(65)(69)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211
Alfredo Nascimento(PR)(69)	AM (61) 3303-1166	4 Antonio Carlos Rodrigues(PR)(69)	SP (061) 3303.6510, 6511 e 6514

- (1) Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.
- (2) Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
- (3) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.
- (4) Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.
- (5) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.
- (6) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.
- (7) Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.
- (8) Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
- (9) Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
- (10) Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
- (11) Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
- (12) Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
- (13) Em 14.07.2011, o Senador Reditário Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

- (14) Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
- (15) O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
- (16) Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
- (17) Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
- (18) Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
- (19) Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
- (20) Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
- (21) Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
- (22) Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
- (23) Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
- (24) Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
- (25) Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
- (26) Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
- (27) Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
- (28) Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
- (29) Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
- (30) Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
- (31) Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
- (32) Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
- (33) Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
- (34) As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
- (35) Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
- (36) Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
- (37) Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
- (38) Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 088/2012-GLDBAG).
- (39) Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
- (40) Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
- (41) Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
- (42) Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. Nº 093/2012/BLUFOR/SF).
- (43) Em 03.09.2012, o Senador Wilder Moraes é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. Nº 045/12-GLDEM).
- (44) Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Moraes como titular (OF. Nº 045/12-GLDEM).
- (45) Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
- (46) Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
- (47) Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
- (48) Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
- (49) Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
- (50) Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
- (51) Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 - GLDBAG).
- (52) Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
- (53) Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
- (54) Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2012).
- (55) Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
- (56) Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
- (57) Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
- (58) Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
- (59) Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CI).
- (60) O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
- (61) Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
- (62) Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
- (63) Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013)
"A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL – determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários.
Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

- (64) Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada).
Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada).
Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes.
Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.
- (65) Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
- (66) Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
- (67) Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (Of. GLPMDB nº 114/2013).
- (68) Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
- (69) Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
- (70) Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
- (71) Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
- (72) Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 86/2013-BLUFOR).
- (73) Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
- (74) Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 134/2013-GLPSDB).
- (75) Vago, em 6.8.2013, em virtude de o Senador Armando Monteiro não pertencer mais à Comissão (Of. 154/2013-BLUFOR).
- (76) Em 13.08.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg (Of. nº 112/2013-GLDBAG).
- (77) 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
- (78) Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 174/2013-BLUFOR).
- (79) Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
- (80) Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
- (81) Em 24.10.2013, o Senador Rubem Figueiró é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 175/13-GLPSDB).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A): ALVARO ARAÚJO SOUZA
TELEFONE-SECRETARIA: 3303-4607
FAX: 3303-3286

PLENÁRIO Nº 13 - ALA ALEXANDRE COSTA
TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 3303-3292
E-MAIL: scomci@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO
FEDERAL

**3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
54ª LEGISLATURA**

**Em 11 de dezembro de 2013
(quarta-feira)
Imediatamente após a 68ª Reunião**

PAUTA
69ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

	Deliberativa
Local	Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, de 2013

- Não Terminativo -

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para acrescentar como diretriz de política tarifária do serviço de transporte público coletivo a concessão de desconto para pagamento realizado por meio eletrônico.

Autoria: Senador Alfredo Nascimento

Relatoria: Senador Acir Gurgacz

Relatório: Pela aprovação nos termos do substitutivo

Textos disponíveis:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

[Legislação citada](#)

Comissão de Serviços de Infraestrutura

[Relatório](#)

[Relatório](#)

ITEM 2

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA Nº 58, de 2013

Requer, nos termos do art. 58, §2º, incisos II e V, combinados com o art. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização do FÓRUM BRASILEIRO DE INFRAESTRUTURA AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL, com o objetivo de agregar os estudos já realizados por esta Comissão de Serviços de Infraestrutura e mobilizá-los para sua inserção nas agendas das políticas econômicas, sociais e de desenvolvimento, bem como de criar novo espaço de mobilização, periódica, das principais competências sobre o assunto e reforçar o suporte de qualificação ao planejamento das ações governamentais.

Autoria: Senador Fernando Collor

Textos disponíveis:

[Texto inicial](#)

1



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2013, do Senador Alfredo Nascimento, que *altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para acrescentar como diretriz de política tarifária do serviço de transporte público coletivo a concessão de desconto para pagamento realizado por meio eletrônico.*

RELATOR: Senador **ACIR GURGACZ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 179, de 2013, de autoria do Senador Alfredo Nascimento.

O projeto visa a alterar a Lei nº 12.587, de 2012, conhecida como Estatuto da Mobilidade Urbana, de modo a tornar diretriz da política tarifária do serviço de transporte público coletivo a concessão de desconto para pagamentos realizados por meio eletrônico.



SF/13442.05275-10

Página: 1/5 20/11/2013 17:11:09

be553a9be72896fa41bbc25e27927596b6e1a45c





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

O autor fundamenta a iniciativa citando as desvantagens do pagamento em dinheiro: maior risco de assaltos aos ônibus e estações; maior demora do usuário para passar na catraca, quando o pagamento se dá no interior do veículo; e menor controle do poder público sobre as receitas dos serviços de transporte.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura e à Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno, compete à CI opinar, entre outros temas, sobre *transportes de terra, mar e ar*.

O projeto não possui vícios de constitucionalidade, quanto a iniciativa da União para legislar sobre a matéria, face competências estabelecidas nos incisos XX do artigo 21 e XI do art. 22 da Constituição Federal e não incide em qualquer das hipóteses de reserva de iniciativa em favor do Poder Executivo, previstas no § 1º do art. 61.

Contudo a redação proposta pelo ilustre autor da matéria não atentou que o “caput” do artigo 8º a ser alterado da Lei nº 12.587, de 2012, objeto do presente projeto de lei, estabelece que a política tarifária é orientada por “*diretrizes*”.

É importante lembrar que *diretrizes* não normas de procedimento que visam atingir uma meta ou objetivo. Assim deve-se buscar uma redação que seja mais adequada ao mérito defendido pelo ilustre autor da matéria em consonância com o objetivo da lei, sem vícios de qualquer natureza.

Quanto ao mérito da proposição, associo-me às razões do autor. De fato, as sociedades modernas evoluem no sentido de reduzir, cada vez mais, o uso do numerário como meio de pagamento, substituindo-o pelo chamado “dinheiro de plástico”.



SF/13442.05275-10

Página: 2/5 20/11/2013 17:11:09

be553a9be72896fa41bbc25e27927596b6e1a45c





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Sob este entendimento tem se observado que várias cidades têm adotado sistemas eletrônicos de venda e arrecadação tarifária no transporte público coletivo de passageiros, mediante créditos eletrônicos de viagem inseridos em cartões com “chips” de segurança.

A automação desses procedimentos mediante créditos eletrônicos tem contribuído eficazmente na redução do número de assaltos no interior dos veículos, bem como reduzindo o tempo de embarque nos veículos de transporte público, e consequentemente, o tempo de viagem.

Segundo a Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU) 90% das cidades brasileiras acima de 100 mil habitantes já possuem o sistema automatizado de cobrança de tarifas no transporte público urbano, utilizado por todos usuários, inclusive pelos trabalhadores mediante o vale-transporte.

Sob este prisma, não podemos ignorar que a Lei nº 12.587, de 2012, objeto da presente proposta legislativa é clara ao estabelecer no seu artigo 5º que a Política Nacional de Mobilidade Urbana é fundamentada em princípio, dos quais, destacamos o princípio da eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano.

Assim, se a legislação supra citada está fundamentada em princípios e diretrizes cujo objetivo é a melhoria da mobilidade das pessoas no território das cidades brasileiras, a presente proposta legislativa deve-se ater a estes limites, principalmente não estabelecendo obrigações para os Municípios, em respeito ao teor do artigo 30 inciso V da Constituição Federal.

Dessa forma, propomos uma emenda substitutiva ao projeto de lei em consonância com o objetivo da Lei nº 12.587, de 2012, a ser incluído no artigo 8º que trata da política tarifária, mediante uma diretriz de desestimular o pagamento em moeda corrente de passagens unitárias à bordo dos veículos, nas estações e nos terminais de transporte público coletivo de passageiros como formar de modernizar o Sistema de



SF/13442.05275-10

Página: 3/5 20/11/2013 17:11:09

be553a9be72896fa41bbc25e27927596b6e1a45c





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Mobilidade Urbana e melhorar as condições de segurança do serviço público disponibilizado à toda sociedade.

Com a diretriz proposta, o poder público responsável pelo transporte público coletivo de passageiros, dentro de sua competência e de acordo com legislação local, poderá criar procedimentos que incentivem a utilização de créditos eletrônicos para o pagamento das tarifas.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2013, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº - CI (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 2013

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da *Política Nacional de Mobilidade Urbana*, para acrescentar como diretriz de política tarifária do serviço de transporte público coletivo o desestímulo ao pagamento em moeda corrente de passagens unitárias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º**



SF/13442.05275-10

Página: 4/5 20/11/2013 17:11:09

be553a9be72896fa41bbc25e27927596b6e1a45c





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

.....
X – desestimular o pagamento em moeda corrente de passagens unitárias à bordo dos veículos, nas estações e nos terminais de transporte público coletivo de passageiros como forma de modernizar o Sistema de Mobilidade Urbana e melhorar as condições de segurança.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação

Sala da Comissão, 18 de novembro de 2013

, Presidente

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO
Relator



SF/13442.05275-10

Página: 5/5 20/11/2013 17:11:09

be553a9be72896fa41bbc25e27927596b6e1a45c





SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

PARECER Nº , DE 2013

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2013, do Senador Alfredo Nascimento, que *altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para acrescentar como diretriz de política tarifária do serviço de transporte público coletivo a concessão de desconto para pagamento realizado por meio eletrônico.*

RELATOR: Senador ACIR GURGACZ

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 179, de 2013, de autoria do Senador Alfredo Nascimento.

O projeto visa a alterar a Lei nº 12.587, de 2012, conhecida como Estatuto da Mobilidade Urbana, de modo a tornar diretriz da política tarifária do serviço de transporte público coletivo a concessão de desconto para pagamentos realizados por meio eletrônico.



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

O autor fundamenta a iniciativa citando as desvantagens do pagamento em dinheiro: maior risco de assaltos aos ônibus e estações; maior demora do usuário para passar na catraca, quando o pagamento se dá no interior do veículo; e menor controle do poder público sobre as receitas dos serviços de transporte.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura e à Comissão de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno, compete à CI opinar, entre outros temas, sobre *transportes de terra, mar e ar*.

O projeto não possui vícios de constitucionalidade, pois a matéria de que trata se insere na competência da União para legislar privativamente sobre transportes, como prevê o inciso XI do art. 22 da Constituição Federal, e não incide em qualquer das hipóteses de reserva de iniciativa em favor do Poder Executivo, previstas no § 1º do art. 61. Também não há vícios de juridicidade ou de regimentalidade. A técnica legislativa é adequada.

Quanto ao mérito da proposição, associo-me às razões do autor. De fato, as sociedades modernas evoluem no sentido de reduzir, cada vez mais, o uso do numerário como meio de pagamento, substituindo-o pelo chamado “dinheiro de plástico”. É natural que o transporte público faça parte e até seja pioneiro nesse movimento, dado o número de transações ocorridas nos sistemas todos os dias.

Preocupa-nos, todavia, na análise desse projeto, o fato de que 40% dos brasileiros adultos ainda não possuem conta corrente ou de poupança. Contudo, o Brasil dispõe de uma extensa rede de agências e correspondentes bancários que podem ser usados por não correntistas para reabastecer os cartões do transporte coletivo, como ocorre, com bastante sucesso, na capital paulista. Além disso, o órgão gestor do transporte coletivo pode ter sua rede própria de atendimento, como é o caso em



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ

Brasília. Desse modo, percebe-se que eventuais dificuldades na adoção do pagamento eletrônico por parte das camadas de menor renda da população são perfeitamente superáveis por meio de um bom planejamento.

Vale notar que o desconto para o pagamento eletrônico tende a beneficiar aqueles que usam o transporte público com frequência. Além dos efeitos já citados, a medida deve produzir a ampliação do uso do transporte coletivo, com benefícios para os sistemas e para o ambiente urbano de modo geral.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2013.

Sala da Comissão, 01 de outubro de 2013

, Presidente

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO
Relator



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador ACIR GURGACZ



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 2013

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para acrescentar como diretriz de política tarifária do serviço de transporte público coletivo a concessão de desconto para pagamento realizado por meio eletrônico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º

.....

X – concessão de desconto para o usuário que realizar o pagamento da tarifa por meio eletrônico.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As cidades brasileiras têm apresentado índices de criminalidade preocupantes. Uma das práticas criminosas mais sórdidas, porém, são os assaltos aos veículos e instalações do transporte coletivo. Por terem a obrigação de funcionar em

2

horas e locais ermos, os sistemas de ônibus e as bilheterias de estações de trem e metrô são alvos fáceis, o que põe em risco a vida dos trabalhadores do setor e dos próprios passageiros.

O presente projeto de lei visa reduzir a quantidade de numerário em circulação no transporte coletivo urbano, de modo a desestimular esse tipo de crime. De fato, já são instalados, pelo menos nas maiores cidades, sistemas de pagamento por meios eletrônicos (magnéticos ou por comunicação sem fio). Porém, nota-se que, em quase todas as cidades, a tarifa para o pagamento eletrônico é a mesma cobrada do usuário que paga em dinheiro, e, por isso, tais sistemas não são tão amplamente empregados quanto poderiam ser.

O pagamento em dinheiro, além de diminuir a segurança dos ônibus e das bilheterias, apresenta outros inconvenientes. A eficiência dos sistemas de ônibus é reduzida quando o pagamento é feito no veículo, como é a prática mais comum no País. No horário de pico, as filas de usuários que se formam devido à demora nessa operação muitas vezes impedem a partida dos veículos, atrasando as viagens. Além disso, a capacidade de o Poder Público fiscalizar essas receitas é bastante reduzida.

É evidente que essa opção de pagamento não pode ser simplesmente proibida, já que é essencial para atender ao requisito de universalidade do serviço de transporte, e devido ao próprio curso forçado da moeda nacional. Por isso, optamos por privilegiar o pagamento eletrônico em relação ao pagamento em dinheiro, inscrevendo entre as diretrizes que orientam a política tarifária dos serviços de transporte público coletivo um novo inciso que determina que o pagamento sofrerá um desconto caso seja realizado daquela forma.

Os descontos serão definidos pelos órgãos delegantes do serviço, sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do § 7º do art. 9º da própria Lei nº 12.587, de 2012. Preserva-se, assim, a capacidade de adaptação da diretriz à realidade local.

Certo da relevância da presente iniciativa, espero a aprovação desse projeto de lei pelos nobres pares.

Sala das Sessões,

Senador **ALFREDO NASCIMENTO**

*LEGISLAÇÃO CITADA***LEI Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.**

Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Art. 8º A política tarifária do serviço de transporte público coletivo é orientada pelas seguintes diretrizes:

- I - promoção da equidade no acesso aos serviços;
- II - melhoria da eficiência e da eficácia na prestação dos serviços;
- III - ser instrumento da política de ocupação equilibrada da cidade de acordo com o plano diretor municipal, regional e metropolitano;
- IV - contribuição dos beneficiários diretos e indiretos para custeio da operação dos serviços;
- V - simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de revisão;
- VI - modicidade da tarifa para o usuário;
- VII - integração física, tarifária e operacional dos diferentes modos e das redes de transporte público e privado nas cidades;

4

VIII - articulação interinstitucional dos órgãos gestores dos entes federativos por meio de consórcios públicos; e

IX - estabelecimento e publicidade de parâmetros de qualidade e quantidade na prestação dos serviços de transporte público coletivo.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os Municípios deverão divulgar, de forma sistemática e periódica, os impactos dos benefícios tarifários concedidos no valor das tarifas dos serviços de transporte público coletivo.

§ 3º (VETADO).

Art. 9º O regime econômico e financeiro da concessão e o da permissão do serviço de transporte público coletivo serão estabelecidos no respectivo edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público coletivo resultante do processo licitatório da outorga do poder público.

.....
§ 7 Competem ao poder público delegante a fixação, o reajuste e a revisão da tarifa de remuneração da prestação do serviço e da tarifa pública a ser cobrada do usuário.

(Às Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última a decisão terminativa.)

Publicado no **DSF**, de 15/05/2013.

2

REQUERIMENTO Nº 58 DE 2013-CI

Nos termos do art. 58, §2º, incisos II e V, combinados com o art. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização do FÓRUM BRASILEIRO DE INFRAESTRUTURA AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL, com o objetivo de agregar os estudos já realizados por esta Comissão de Serviços de Infraestrutura e mobilizá-los para sua inserção nas agendas das políticas econômicas, sociais e de desenvolvimento, bem como de criar novo espaço de mobilização, periódica, das principais competências sobre o assunto e reforçar o suporte de qualificação ao planejamento das ações governamentais.

JUSTIFICAÇÃO

O Fórum Brasileiro de Infraestrutura ao Desenvolvimento Nacional foi idealizado a partir dos ciclos de audiências públicas realizados por esta Comissão de Serviços de Infraestrutura no biênio 2009-2010 e no ano de 2013.

Durante esses eventos, diversos temas foram tratados e desenvolvidos por renomados especialistas setoriais, com o objetivo de destacar os principais desafios dos setores, como também de

abordá-los a partir de pontos de vista transversais, como as necessidades de recursos humanos e as interações entre as políticas públicas e os gargalos da infraestrutura nacional.

O Fórum deverá se realizar anualmente, sempre no início dos trabalhos da Comissão, e se dará sob a forma de dois dias de debates e seminários em torno de temas previamente agendados por um comitê organizador, a ser integrado por especialistas e parlamentares, a partir da própria Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado Federal.

Dessa forma, será possível associar a temática de cada ano às questões mais relacionadas à conjuntura nacional, especialmente no que diz respeito às prioridades e às questões estruturantes do desenvolvimento do país.

As sessões ocorrerão no próprio ambiente do Senado Federal, com ampla participação de especialistas, dirigentes públicos e privados, e demais interessados. A cada edição do Fórum, haverá uma publicação contendo as principais análises, estudos e, especialmente, recomendações e propostas.

Esse será um espaço criado pelo Senado Federal e destinado ao conjunto da sociedade, aos consumidores, aos empresários e usuários, ao governo e aos especialistas.

A agenda inicial da primeira edição do Fórum levará em consideração os debates já realizados em 2013, bem como os especialistas que deles participaram, direta ou indiretamente. Nesse

sentido serão considerados os principais aspectos e gargalos apontados, inclusive de gestão, bem como as recomendações realizadas. Servirão também como material de suporte e subsídios aos especialistas e participantes, os dados, as conclusões e as propostas originárias do primeiro ciclo de audiências públicas realizado por esta Comissão no biênio 2009-2010.

Serão considerados como fatores de repercussão desses trabalhos questões que possam contribuir com o trabalho da Comissão de Serviços de Infraestrutura, inclusive relativas às suas tarefas regimentais de análises e perfis de futuros gestores.

Ao fim de cada edição do Fórum, as análises e, principalmente, as recomendações e propostas delas oriundas e acordadas serão encaminhadas, institucionalmente, aos diversos órgãos da administração pública envolvidos com a infraestrutura, assim como às universidades e às entidades representativas da sociedade e do setor produtivo.

Sala da Comissão, em

FERNANDO COLLOR
Senador